



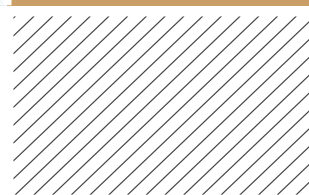
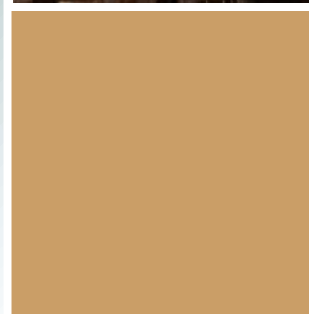
CNA  
SENAR  
ICNA



**28ª CONFERÊNCIA DAS PARTES  
DA CONVENÇÃO QUADRO DAS  
NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS  
DO CLIMA (COP28-UNFCCC)**

***POSITION PAPER DA  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA  
E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)***

**COP 28 – EMIRADOS ÁRABES UNIDOS**







28ª CONFERÊNCIA DAS PARTES DA CONVENÇÃO  
QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE  
MUDANÇAS DO CLIMA (COP28-UNFCCC)  
*POSITION PAPER* DA CONFEDERAÇÃO DA  
AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**COP 28 – EMIRADOS ÁRABES UNIDOS**







O setor agropecuário brasileiro, por meio da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), representando mais de cinco milhões de produtores rurais, apresenta aos negociadores brasileiros seu documento de posicionamento a ser considerado durante a 28ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (COP28/UNFCCC), refletindo a visão do agro frente às obrigações do Acordo do Clima para as próximas décadas.

A CNA tem participado ativamente das consultas e discussões sobre questões relacionadas às mudanças climáticas no que se refere à implementação das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs, na sigla em inglês), apresentadas pelo Brasil, no âmbito da Conferência do Clima, a 21ª Conferência das Partes (COP21) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês), realizada em dezembro de 2015, na França, conhecida como Acordo de Paris.

A agropecuária é parte essencial das ações climáticas que integram as NDCs no Acordo de Paris. Na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima, o debate sobre a agropecuária e seu papel no enfrentamento das mudanças climáticas amadureceram enormemente, levando-se em conta a urgente necessidade de apoiar os países na adaptação dos sistemas agropecuários em face dos efeitos climáticos.

Visando avançar nas negociações sobre agricultura e mudanças do clima, tomando como referência o *Sharm el-Sheikh joint work on implementation of climate action on agriculture and food security*, adotado na COP27, reconheceu-se a relação intrínseca que os impactos das mudanças do clima podem causar na agricultura e o alcance da segurança alimentar global, o que denota a importância de tratar a agricultura com enfoque na mitigação, na adaptação e na abordagem de cobenefícios. As ações climáticas de agricultura e segurança alimentar integram, na prática, 141 NDCs apresentadas até setembro de 2022, ressaltando a relevância que as Partes dão ao tema da agricultura.

Para a CNA, a possibilidade de lograr os objetivos do Acordo de Paris e, de forma mais ampla, contribuir de maneira efetiva para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, está intrinsecamente ligada à promoção da agropecuária baseada em inovação contínua, na ciência e tecnologia, na preservação e sustentabilidade, em políticas



de desenvolvimento sustentável e de incentivos econômicos, além do reconhecimento das ações implementadas.

Se, por um lado, a agropecuária de baixo carbono integra a política agrícola brasileira desde 2011, quando as negociações da UNFCCC timidamente tratavam de agropecuária, por outro, a legislação florestal garantiu um enorme ativo ambiental em áreas privadas, resultando em 33% do território brasileiro do país preservados pelo mesmo setor agropecuário. As tecnologias que permitem reduzir as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEEs) e favorecer a adaptação dos sistemas produtivos são adotadas no campo há mais de três décadas e foram usadas como referência para construir uma ambiciosa política de ações climáticas de agricultura e segurança alimentar. Na área florestal, há pelo menos 48 anos o proprietário rural tem a obrigação de preservar parte significativa de suas terras em cumprimento do Código Florestal, uma legislação rigorosa que visa promover a produção aliada à conservação.

6 | Esse imenso capital ambiental e climático permitiu o desenvolvimento desse potencial em responder ao desafio de produzir mais, melhor e com menor impacto ambiental e climático. A possibilidade de reduzir os impactos de eventos climáticos extremos, de agregar inovação para pequenos, médios e grandes produtores e de aprimorar continuamente a produção, aliando adaptação e mitigação, será importante para o alcance das contribuições do setor agropecuário às NDCs, ação inerente ao desenvolvimento da agropecuária brasileira. Por fim, representa uma potencial oportunidade de desenvolvimento sustentável, investimentos em tecnologias e inovação, acesso aos mercados de carbono e financiamento e ampliação do acesso aos mercados internacionais.

A CNA participa das reuniões da UNFCCC há mais de 10 anos e compreende a importância de fortalecer a implementação do Acordo de Paris, seguindo os princípios norteadores da agenda multilateral climática, incluindo as responsabilidades comuns, porém diferenciadas. É nesse sentido que os agricultores brasileiros gostariam de chamar a atenção para as seguintes mensagens e recomendações que se seguem.





**TEMAS CENTRAIS  
DAS NEGOCIAÇÕES  
NA COP28**





Há diversos temas formais que serão negociados durante a COP28, visando decisões que permitam evoluir com a implementação da UNFCCC e do Acordo de Paris. A CNA destaca, a seguir, temas diretamente do interesse do produtor rural e que são fundamentais para permitir impulsionar as ações climáticas.

### **1.1. BALANÇO GLOBAL E AMBIÇÃO DAS PARTES DIANTE DA META DE 1,5 °C – GLOBAL STOCKTAKE (GST)**

O objetivo do *Global Stocktake* é avaliar o progresso das ações climáticas em nível global e identificar lacunas gerais para alcançar o Acordo de Paris, bem como oportunidades para superá-las. Na prática, esse processo busca avaliar o progresso coletivo nos vários temas que compõem a agenda global, como mitigação, adaptação, financiamento, perdas e danos, transferência de tecnologia e capacitação.

Na COP28, espera-se concluir a análise desse primeiro balanço, discutir os resultados e considerar novas ações que precisarão ser adotadas. O resultado do balanço global deve informar as Partes sobre a atualização e o aprimoramento, de maneira nacionalmente determinada, de suas ações, bem como sobre o aprimoramento da cooperação internacional para ação climática.

O relatório *Technical dialogue of the first global stocktake*<sup>1</sup>, que resume e apresenta as conclusões dos diálogos técnicos realizados como base para o processo de revisão global, aponta vários tópicos que precisam ser tratados em conjunto com o objetivo de catalisar ações efetivas. Entre eles, encontram-se a meta global de adaptação e os sistemas alimentares, ambos de especial relevância para o setor agropecuário, os quais refletem no resultado do balanço global.

A partir dos resultados do GST, será fundamental ampliar e facilitar o acesso ao financiamento climático para apoiar o alcance das metas estipuladas em suas NDCs, especialmente no que se refere ao aumento de ambição.

A decisão do GST adotada em Dubai deverá contribuir com a revisão e a atualização das NDCs ao longo de 2024 e início de 2025, quando se espera que as Partes submetam metas mais ambiciosas. Dessa forma, levando em conta que a primeira decisão do *Global Stocktake* será uma referência para o processo contínuo de avaliação dos esforços conjuntos, a CNA entende que a decisão deve considerar os seguintes elementos:

1 Disponível em: [https://unfccc.int/sites/default/files/resource/sb2023\\_09\\_adv.pdf](https://unfccc.int/sites/default/files/resource/sb2023_09_adv.pdf).



- Reconhecer que as ações climáticas adotadas pelos países se fundamentam na criação das NDCs, por sua vez baseadas nas ações que são necessárias e relevantes para viabilizar o enfrentamento do aquecimento global. Dessa forma, as ações climáticas de agricultura e segurança alimentar devem levar em conta as realidades, os desafios e as oportunidades de cada país, visando impulsionar ações de mitigação, adaptação e de cobenefícios em todos os sistemas produtivos. A agropecuária precisa ser reconhecida como parte da solução para a meta de 1,5 °C, alinhada com o desafio de alcançar a segurança alimentar, o que evidencia uma relação muito próxima entre o ODS 2 e o ODS 13 da Agenda 2030 das Nações Unidas;
- Fortalecer a capacidade dos países de implementar suas ações climáticas. Nesse sentido, a decisão a ser adotada em Dubai precisa consolidar a obrigação de financiamento climático proveniente de países desenvolvidos, segundo as negociações da nova meta global de financiamento, como uma das principais fontes de recursos;
- Aumentar a capacidade das Partes em elaborar seus inventários e suas comunicações nacionais será determinante para permitir avaliar com clareza o alcance das ações climáticas, nos termos do *Enhanced Transparency Framework* (ETF) e dos *Biennial Transparency Reports* (BTR). De acordo com o trabalho no contexto do Artigo 13 do Acordo de Paris, a decisão do GST deve priorizar apoio e suporte aos países em desenvolvimento para que estes avancem com suas capacidades de elaborar seus inventários;
- Aprimorar, com foco nas atividades agropecuárias, os inventários nacionais para coletar dados mais detalhados (*tier 3*) de emissões e remoções por meio das tecnologias e práticas agropecuárias tropicais, bem como a conservação e a restauração de vegetação nativa em áreas privadas (setor de uso da terra), é fundamental para permitir apresentar dados cada vez mais consistentes sobre o balanço de emissões da agropecuária brasileira;
- Reconhecer que os impactos do aquecimento global na agropecuária ensejam múltiplos desafios que ameaçam a segurança alimentar global. Dessa forma, é fundamental reforçar a agropecuária resiliente e de baixa emissão de carbono como forma de aprimorar ações de fortalecimento da agenda da adaptação, de acordo com as negociações que visam estabelecer uma meta global de adaptação e o *Sharm el-Sheikh joint work on implementation of climate action on agriculture and food security*;



- Fortalecer as estratégias de implementação usando um instrumento do Acordo de Paris – o *Global Stocktake*, que deverá ocorrer de cinco em cinco anos a partir desse primeiro balanço global, evitando, portanto, prescrever, privilegiar ou escolher quais ações devem ser adotadas pelos países;
- Considerar que a meta de zerar desmatamento ilegal do Brasil será central para o alcance da NDC e trará uma enorme contribuição para a conservação da vegetação nativa. O relatório *Technical dialogue of the first global stocktake* aponta que acabar com o desmatamento e a degradação ambiental são ações centrais que devem ser adotadas. Em paralelo, a restauração de vegetação nativa, inclusive no contexto da adequação ao Código Florestal, permitirá formar estoques de carbono e favorecer a conversação da biodiversidade;
- Intensificar a agricultura, será essencial para catalisar os benefícios do desenvolvimento sustentável. A intensificação da produção, mediante a adoção de tecnologias e práticas de agropecuária de baixo carbono em conformidade com o Plano ABC+, é mais do que relevante para fortalecer a capacidade produtiva dos países diante das ações climáticas de agricultura e segurança alimentar. No entanto, não é razoável aceitar expressões que coíbam a expansão em área, o que pode contrariar regulamentações nacionais e a própria dinâmica da agricultura e da pecuária. Vale salientar que a expansão de agricultura sobre áreas de pastagem ganha cada vez mais espaço, e ter uma decisão da UNFCCC que restrinja esse crescimento pode ferir as NDCs propostas pelos países; e
- Destacar que as *demand-side measures* citadas precisam considerar as ações climáticas dos países e não justificar as medidas adotadas por países terceiros, ou atores privados e da sociedade civil, que acabem interferindo ou criando restrições à produção e ao comércio internacional. A expressão *demand-side measures*, na decisão do *Global Stocktake*, precisa respeitar as NDCs das Partes e não pode justificar medidas que fundamentem a regulação climática extraterritorial e unilateral.

## **1.2. TRABALHO CONJUNTO SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÃO CLIMÁTICA NO ÂMBITO DA AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR (SHARM EL-SHEIK JOINT WORK)**

A Decisão 3/CP.27, adotada na COP27, criou o *Sharm El-Sheikh joint work on implementation of climate action on agriculture and food security* (doravante





denominado Grupo de Sharm El-Sheikh), com vistas a avançar nas negociações sobre agricultura e mudanças do clima, tomando como referência a experiência desenvolvida no âmbito do Grupo de Trabalho Conjunto de Koronívia sobre Agricultura.

Um aspecto que merece destaque na decisão foi o acordo em torno da expressão “ações climáticas de agricultura e segurança alimentar”, reconhecendo a relação intrínseca que os impactos do aquecimento global podem causar à agricultura e ao alcance da segurança alimentar global. Isso reforça a tônica de tratar agricultura sempre com enfoque na mitigação, na adaptação e na abordagem de cobenefícios, sem focalizar apenas a redução de emissões, em detrimento da adaptação.

Conforme mandato do Grupo de Sharm El-Sheikh definido na COP27, as negociações em Dubai devem se concentrar em três aspectos principais:

I 12

- I. Como deverá ser o Sharm El-Sheikh online, portal que integra informações sobre as ações climáticas das Partes;
- II. Quais temas deverão ser debatidos nos workshops e nas futuras reuniões dos órgãos subsidiários (com enfoque na promoção da agricultura sustentável e da segurança alimentar, além de ações, práticas e tecnologias que permitem desenvolver a agricultura de baixo carbono, o financiamento, a inclusão da pesca na agenda, entre outros temas); e
- III. Qual deve ser o escopo dos relatórios que o Secretariado deverá preparar anualmente com informações sobre o financiamento climático, a tecnologia e o envolvimento de outros grupos da UNFCCC e do Acordo de Paris.

Para atender os objetivos da Decisão 3/CP.27 e diante da experiência reunida pelo Grupo de Trabalho Conjunto de Koronívia sobre Agricultura entre 2018 e 2021, a CNA sugere que a decisão do Grupo de Sharm El-Sheikh deve priorizar os seguintes elementos:

- Criar e tornar útil o portal online com projetos e políticas de ações climáticas de agricultura e segurança alimentar. A decisão da COP28 deve prever que o portal deve:
  - Ser criado no 1º semestre de 2024 e apresentado na reunião do órgão subsidiário de junho de 2024; e



- Convidar as Partes para submeter suas ações de agricultura e segurança alimentar, visando avaliar o conjunto de ações enviadas a partir da COP24 e conectá-las ao financiamento via **Green Climate Fund** (GCF).
- Elaborar, por parte do Secretariado, relatórios-síntese que contenham informações precisas sobre o financiamento climático, a tecnologia e o envolvimento de outros grupos da UNFCCC e do Acordo de Paris na agenda de ações climáticas para agricultura;
- Conectar projetos das Partes ao financiamento climático proveniente do GCF, ao fundo de adaptação e a potenciais outros mecanismos financeiros; para tanto, no contexto do Grupo de Sharm El-Sheikh, devem ser realizados workshops com o GCF e o fundo de adaptação, que devem apresentar os projetos, os desafios e os gargalos para o financiamento das ações climáticas de agricultura e segurança alimentar;
- Promover a cooperação para fortalecer a inovação voltada para as ações climáticas de agricultura e segurança alimentar, o que pode incluir os trabalhos do **Climate Technology Centre and Network** (CTCN); e
- Definir um escopo de trabalho que inclua, de forma holística, as abordagens das Partes para promover ações climáticas de agricultura e segurança alimentar, sem preconizar sistemas e/ou práticas produtivas específicas, em detrimento de outras.

Vale, ainda, ponderar que o Grupo de Sharm El-Sheikh não deve ser usado como base para discutir a transição dos sistemas alimentares, tema que cada vez ganha mais força e engloba, até certo limite, a produção agropecuária. Sistemas alimentares abrangem emissões e desafios inerentes aos setores de energia, indústria, tratamento de dejetos e uso da terra e não podem, dessa forma, ser tratados como um tema setorial, especialmente no grupo de agricultura.

### **1.3. MERCADO DE CARBONO: ABORDAGENS COOPERATIVAS ENTRE PAÍSES NO ÂMBITO DO ARTIGO 6.2 DO ACORDO DE PARIS**

As abordagens cooperativas permitem que os países estabeleçam acordos bilaterais ou multilaterais para o comércio de reduções ou remoções de emissões, conhecidos como transferências internacionais de resultados de mitigação (ITMOs, na sigla em inglês).



Nas abordagens cooperativas, as Partes que alcancem mais do que a ambição de mitigação identificada na sua NDC durante um determinado período podem vender o seu excesso a outras Partes, desde que isso também promova o desenvolvimento sustentável, a integridade ambiental e a transparência e não resulte em dupla contagem. Os países precisarão, no entanto, fazer ajustes correspondentes na sua NDC, considerando o volume de ITMOs transacionados.

As negociações na COP28 devem ser centradas em detalhes da operacionalização do mecanismo do Artigo 6.2, levando em conta, por exemplo: I) a autorização das ITMOs pelo país gerador; II) o modo de como garantir a transparência da compra e uso das ITMOs; III) o formato eletrônico; IV) os requisitos dos relatórios das Partes; e V) outros requisitos.

Nesse sentido, no âmbito do mercado de carbono, considerando o Artigo 6.2 do Acordo de Paris, a CNA gostaria de chamar a atenção para as seguintes mensagens e recomendações:

- Destacar que os acordos cooperativos podem se tornar uma importante fonte de projetos para o mercado de carbono, com a demanda de países compradores incentivando o desenvolvimento de projetos em certos setores nos países geradores das ITMOs;
- Apontar que há países com interesse de adquirir ITMOs que estão celebrando acordos cooperativos com países que poderão gerar esses créditos;
- Viabilizar potenciais acordos cooperativos com países que possuem interesse em adquirir ITMOs gerados por setores como agropecuária e energia. Tais acordos podem não só contribuir para o desenvolvimento sustentável do país, mas também estimular o desenvolvimento de projetos que dependem de financiamento externo;
- Viabilizar projetos de geração de energias renováveis pela agricultura, como biocombustíveis, biogás e biometano, podem se tornar atrativos como fontes de redução de emissões e captura de carbono, o que merece extrema atenção do governo brasileiro. É essencial negociar memorandos de entendimento, com vistas a celebrar acordos cooperativos com países-chave, sob pena de o Brasil perder oportunidades para fomentar o desenvolvimento de projetos e a geração de ITMOs que podem favorecer o desenvolvimento sustentável no país;





- Apontar que há países com interesse de adquirir ITMOs que estão celebrando acordos cooperativos com países que poderão gerar esses créditos, a despeito das indefinições sobre vários aspectos do mercado de carbono no mecanismo do Artigo 6.2, o que deverá gerar muitas discussões e decisões ao longo dos próximos dois anos, ao menos;
- Promover acordos cooperativos bilaterais e multilaterais. Muito embora não aceitem créditos de agricultura, projetos no setor de energias renováveis com base em biomassa, biogás ou biometano, bem como biocombustíveis, podem ser aceitos para o desenvolvimento de projetos;
- Viabilizar potenciais acordos cooperativos com países que podem impulsionar projetos em alguns setores, como biocombustíveis, biogás e biometano, por exemplo. O mecanismo do Artigo 6.2 pode se tornar uma importante fonte de demanda e receita advindas da geração e da venda de ITMOs para países compradores, que celebrarão acordos cooperativos com o Brasil; e
- Promover a integração do mercado regulado nacional com o mercado regulado internacional, destacando a geração de ITMOs, o que pode impulsionar o desenvolvimento de projetos nacionais que fomentem o desenvolvimento sustentável. A geração de biogás e biometano, por exemplo, é um exemplo evidente de potenciais projetos que promovem desenvolvimento e geração de energias renováveis atrelados a projetos que gerem ITMOs transacionáveis com outros países.

#### **1.4. MERCADO DE CARBONO EM PROJETOS PRIVADOS NO ÂMBITO DO ARTIGO 6.4 DO ACORDO DE PARIS**

As negociações em Bonn giraram em torno dos seguintes temas que compõem o Artigo 6.4:

- I. Consideração sobre se as atividades do Artigo 6.4 poderiam incluir emissões evitadas e atividades de melhoria da conservação (o que envolveria potencialmente créditos florestais);
- II. Conexão do registro do mecanismo em âmbito nacional ao registro internacional (interoperabilidade dos registros); e
- III. Fornecimento de uma declaração da Parte-anfitriã do projeto ao órgão de supervisão, especificando se autoriza que as reduções de emissão emitidas como A6.4ERs sejam usadas para cumprir com a NDC de outra Parte ou outros objetivos de internacionais de mitigação.



Nesse contexto, a CNA sugere que devem ser priorizados os seguintes elementos:

- Buscar a aceitação de créditos de desmatamento evitado e de restauração florestal como atividades passíveis de gerar créditos privados. O Brasil tem uma meta de restaurar 12 milhões de hectares para usos múltiplos. Buscar que esse tipo de projeto possa gerar créditos privados, com a realização dos ajustes correspondentes, pode impulsionar o mercado de restauração no país;
- Buscar a possibilidade de se usar créditos privados no mecanismo do mercado entre países. Isto é um fator controverso, que ainda deverá gerar calorosos debates;
- Operacionalizar os registros que os países precisarão criar e sua conexão com o registro internacional dos créditos privados. Tal elemento é uma importante questão operacional, que exigirá uma solução comum; e
- Possibilitar que créditos privados sejam usados explicitamente para cumprir a NDC de outro país, fomentando o uso desse mecanismo. É importante, no entanto, estabelecer regras que evitem que o crédito privado prejudique ou desestime as ITMOs. Vale notar que o funcionamento do Órgão de Supervisão, considerando a avaliação de metodologias e os requisitos atrelados a metodologias e projetos, passando por todo o ciclo até a emissão de créditos no formato dos créditos privados, tenderá a ser custoso e demandará tempo, o que pode criar desestímulos para o desenvolvimento de projetos.

### 1.5. FINANCIAMENTO COMO ALAVANCA PARA AS AÇÕES CLIMÁTICAS

As negociações da nova meta quantificada de financiamento voltam-se às discussões em curso no âmbito do *ad hoc work program*.

Vale ponderar, na visão da CNA, como elemento-base, que a negociação de uma nova meta mais ambiciosa de financiamento é uma condição facilitadora para fortalecer a implementação das ações climáticas dos países em desenvolvimento em todos os setores.

O gargalo e a reiterada demora em obter a meta de USD 100 bilhões anuais, acordado em Copenhague, em 2009, mostram com muita ênfase que a falta de financiamento climático é um obstáculo para alcançar as metas do Acordo de Paris. A COP28 deve adotar a 1ª decisão do *Global Stocktake* e tem a oportunidade de catalisar meios de financiamento de maneira efetiva, ágil e não discriminatória para definitivamente destravar a agenda de financiamento climático.



Nesse sentido, a CNA entende que as negociações da nova meta quantificada global de financiamento devem considerar:

- Os acordos de transparência/responsabilidade para acompanhar o progresso das negociações da nova meta quantificada global;
- O modo como o progresso será avaliado em futuros processos do *Global Stocktake*; e
- As oportunidades para ação e apoio aprimorados em setores alinhados às NDCs das Partes.

### 1.6. AS NEGOCIAÇÕES DA META GLOBAL DE ADAPTAÇÃO

A negociação de uma meta global de adaptação ressalta a importância de considerar as peculiaridades e os desafios das Partes diante dos impactos do aquecimento global.

Entre os temas que precisam ser notados, vale destacar a agropecuária e os impactos que o aquecimento global pode gerar para a produção de alimentos, de energias renováveis e de biomassa. Nesse sentido, a CNA sugere aos negociadores brasileiros:

- Considerar que as ações de adaptação precisam reconhecer e aprimorar a capacidade de os sistemas alimentares enfrentarem os efeitos do aquecimento global. Vale destacar, em comparação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, as interrelações entre os ODS 1, 2, 8, 12, 13, 15, e 17, por exemplo;
- Citar expressamente a agricultura como setor que precisa ser contemplado pelos planos e pelas políticas de adaptação nacionais. A decisão de Dubai deve incentivar as Partes a tratarem de ações climáticas de agricultura voltadas para adaptação nos seus planos e nas suas estratégias;
- Fortalecer o financiamento climático como meio para oportunizar a adaptação dos sistemas produtivos;
- Fortalecer a visão de que a intensificação da agropecuária é parte inerente à capacidade de promover a produção sustentável; e
- Reconhecer expressamente a importância de estimular tecnologias e práticas produtivas que favoreçam a adaptação e a resiliência de todos os sistemas produtivos.





## 1.7. TRANSPARÊNCIA E APRIMORAMENTO DOS INVENTÁRIOS

Espera-se que, a partir de 2024, as Partes comecem a publicar os chamados *Biennial Transparency Reports* (BTR). Assim, fortalecer a capacidade de elaborar inventários detalhados, que permitam coletar dados consistentes sobre a redução de emissões e a remoção de carbono na agropecuária tropical, é um desafio inerente ao potencial de aprimorar os balanços de carbono na agropecuária brasileira.

O tópico central do Artigo 13 do Acordo de Paris na COP28 será como apoiar as Partes, o que envolve financiamento que permita a realização dos inventários nacionais e dos BTRs. Conforme as posições do Brasil quanto à necessidade de fortalecer o financiamento climático, parece central aprimorar as capacidades das Partes diante do *Enhanced Transparency Framework* do Artigo 13, sob pena de prejudicar uma avaliação criteriosa do alcance das ações climáticas das Partes.

Nesse tema, a CNA sugere e recomenda aos negociadores brasileiros:

| 18

- Fortalecer a capacidade de gerar dados sobre emissões e remoções de GEEs na agropecuária brasileira, levando-se em conta dados aprimorados e adequados à realidade da agropecuária tropical como condição necessária para o alcance de dados consistentes sobre o balanço de emissões do setor;
- Buscar aprimorar os dados gerados visando apreender a realidade da agropecuária de baixo carbono tropical, o que pode gerar diversos impactos, inclusive para o comércio internacional; e
- Facilitar o financiamento climático para os países em desenvolvimento evoluírem com seus inventários e BTRs, elementos centrais para permitir uma avaliação precisa da implementação de suas metas.





**COMPROMISSOS E  
DECLARAÇÕES DE  
ALTO NÍVEL POLÍTICO  
PARALELOS AOS TEMAS  
DA NEGOCIAÇÃO**



**2**



Em conformidade com a negociação de compromissos informais, fora da UNFCCC e do Acordo de Paris, diretamente relacionados com as ações climáticas, é importante destacar dois assuntos que devem ser amplamente tratados em Dubai.

## 2.1. COMPROMISSO GLOBAL DO METANO

O Brasil aderiu ao Compromisso Global de Metano na COP26, em Glasgow. Levando-se em conta que, na COP28, espera-se adotar a 1ª decisão do *Global Stocktake* e que, em 2024, o Brasil deverá elaborar seu plano de implementação da NDC, é essencial levar em conta as ações que o país tem adotado para reduzir emissões de metano em todos os setores, incluindo pecuária, petróleo e gás, e tratamento de dejetos.

Na visão da CNA, são elementos norteadores que precisam ser levados em conta diante do Compromisso Global de Metano, considerando a produção pecuária:

- Reconhecer o potencial de mitigação de até 134,44 milhões de Mg CO<sub>2</sub>eq, com capacidade de realizar monitoramento, relato e verificação (MRV) efetivos;
- Reconhecer que emissões de metano da pecuária podem ser reduzidas com a intensificação da produção, o que pode envolver a recuperação de pastagens, a integração lavoura-pecuária-florestas, a genética, a terminação intensiva, entre outras práticas que permitam reduzir o tempo de abate, aumentar a produtividade e reduzir a intensidade de emissões por tonelada de carne produzida. A produção eficiente é um caminho para reduzir metano;
- Promover o Plano ABC+, tendo a recuperação de pastagens como meta central (30 milhões de hectares até 2030). A integração lavoura-pecuária-florestas e a terminação intensiva de animais devem ser a base para se discutir a redução voluntária de metano na pecuária brasileira;
- Reconhecer e estimular a inovação, a adoção de tecnologias e assistência técnica como base para promover melhorias contínuas na produção pecuária, fortalecendo a capacidade de produzir mais em menos tempo e, portanto, reduzindo emissões;
- Estimular o aprimoramento das métricas e dos inventários de emissão e remoção para considerar a metodologia *Global Temperature Potential* (GTP) como enfoque que permite registrar, com maior profundidade, os impactos



dos GEEs no aquecimento global e, dessa forma, delinear ações com maior potencial de redução de emissões; e

- Promover uma política de incentivo econômico alinhada com o desenvolvimento de tecnologias, visando à implantação dessas tecnologias no campo e ao desenvolvimento de mecanismo de MRV robusto e acessível.

O Brasil não deve assumir novas metas ou novos compromissos que rotulem a pecuária como centro do debate sobre metano.

## 2.2. DECLARAÇÃO DE LÍDERES SOBRE AGRICULTURA E SISTEMAS ALIMENTARES

A discussão sobre sistemas alimentares tem ganhado espaço na agenda climática em âmbito global. Além disso, em função das metas dos países, com base em suas NDCs, o debate envolve o setor privado e a adoção de metas de neutralidade climática, o que integra as cadeias produtivas e as emissões em escopo 1, 2 e 3.

22 | Não existe um consenso sobre qual é ou deve ser o escopo do debate sobre sistemas alimentares na UNFCCC. É válido considerar, por exemplo, que, pelo viés de mitigação, sistemas alimentares precisam abranger um amplo espectro, desde os insumos utilizados na produção até o consumo final de alimentos, envolvendo o balanço de emissões nos setores de agropecuária, uso da terra, energia, processos industriais e tratamento de dejetos.

Como não há um enfoque acordado sobre como tratar sistemas alimentares, é importante evitar que a agropecuária e o uso da terra sejam rotulados como os setores centrais a serem tratados na discussão, o que pode gerar pesos desproporcionais para os países em que esses setores representam uma pequena parcela das emissões nacionais.

A presidência da COP28 sinalizou com muita clareza seu desejo de produzir uma *Leaders Declaration* sobre agricultura e sistemas alimentares. Alinhadas com os compromissos que têm sido adotados nas Conferências passadas, de caráter voluntário, essas iniciativas acabam associando os países com ações às ações climáticas, tendo os objetivos declarados como metas.

Como um país que é líder na produção agropecuária e que possui uma estratégia de agropecuária resiliente e de baixo carbono, o envolvimento do Brasil em



qualquer discussão sobre sistemas alimentares e sobre como promover uma transição dos sistemas alimentares deve:

- Considerar o ODS 2 como um desafio global inerente aos princípios e conceitos dos sistemas alimentares adotados pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) – considerando os quatro pilares da segurança alimentar e nutricional, a saber: I) disponibilidade de alimentos; II) acesso aos alimentos; III) utilização; e IV) estabilidade. Tratar de sistemas alimentares exige pensar de maneira ampla nos sistemas agropecuários e nos desafios inerentes à promoção da redução dos impactos do aquecimento global;
- Ter em mente que o debate sobre emissões dos sistemas alimentares precisa abranger todos os setores, e não focar apenas em agropecuária. Isso pode equilibrar o debate global sobre emissões associadas à produção de alimentos;
- Levar em conta que a adoção e a produção de energias renováveis na agropecuária é cada vez maior (como biocombustíveis, biogás, biometano, bioeletricidade, biomassa para vapor em substituição de gás, energia solar, entre outras) e que a matriz energética nacional já é 47% renovável. Assim, o balanço de emissões dos sistemas alimentares brasileiro pode ser menor, em comparação ao de vários países concorrentes;
- Reconhecer que os países podem ter vários enfoques para as ações climáticas e de segurança alimentar e que a transição dos sistemas alimentares precisa considerar, no que concerne à agropecuária, ações de mitigação, de adaptação e de cobenefícios;
- Reconhecer que a conversação de vegetação nativa, associada à produção agropecuária, deve compor as ações para sistemas alimentares mais sustentáveis e resilientes;
- Reconhecer que, ao se tratar de sistemas alimentares, deve-se necessariamente envolver emissões de vários setores – energia, agropecuária, dejetos, indústria, uso da terra, entre outros –, sendo prudente evitar que a agropecuária e a produção de alimentos sejam responsabilizadas por uma gama de emissões que não lhe é cabível;
- Observar que a transição dos sistemas alimentares não deve prescrever sistemas produtivos baseados na agroecologia e na produção de pequena escala como os únicos caminhos aceitáveis a serem adotados. Esse risco é preocupante e contraria a lógica da criação das NDCs e a amplitude de ações climáticas existentes;



- Reconhecer que a intensificação da pecuária, por meio da recuperação de pastagens degradadas, das melhorias do manejo das pastagens, da genética, da integração de culturas e do uso de outras tecnologias e práticas que permitam reduzir emissões, são ações do setor, evitando-se referências à redução ou à proibição do consumo de proteínas animais; e
- Considerar a agropecuária e o uso da terra como setores distintos, evitando-se o tratamento de Agricultura, Florestas e Uso do Solo (AFOLU, na sigla em inglês), que responsabiliza a agricultura por todas as emissões de uso da terra.







**RECOMENDAÇÕES GERAIS  
AOS NEGOCIADORES  
BRASILEIROS**



**3**

O Brasil tem, historicamente, um peso na agenda climática multilateral. A confirmação de que a COP30 será realizada em Belém-PA, em 2025, reforça o papel do Brasil como país que possui uma ambiciosa meta de neutralidade de emissões até 2050. Mais do que isso, reitera que o país atua como um líder na implementação de ações climáticas.

Levando isso em conta, e considerando os temas destacados anteriormente – temas estes que estarão no centro das negociações na COP28 –, a CNA reforça seu compromisso com a importância de fortalecer a agropecuária de baixo carbono, pautada pelo Plano ABC+, como a base das ações que o setor realizará para o alcance da NDC brasileira. Ademais, o avanço da implementação do Código Florestal será de extrema relevância, fortalecendo o enfoque de produção e conservação, que caracteriza a agropecuária brasileira.

É essencial enfatizar que o combate ao desmatamento ilegal é um dos pilares das metas nacionais e precisa ser fortalecido. Para a CNA, explicitar em quais áreas ocorre e quais são os vetores que causam o desmatamento é de fundamental importância para se reduzir os riscos da conexão entre a produção agropecuária e o desmatamento ilegal. Na prática, a possibilidade de separar o desmatamento ilegal e legal e de designar em quais categorias fundiárias ele acontece é extremamente relevante para a transparência e a segurança das cadeias produtivas.

Vale apontar que, de acordo com a 5ª fase do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), estima-se que 74,74% da conversão na Amazônia recaiam sobre áreas públicas (unidades de conservação, glebas públicas não destinadas, assentamentos, terras indígenas e áreas quilombolas), enquanto 25,26% ocorram em áreas privadas.

Diante desse cenário, reforçar o compromisso com a eliminação do desmatamento ilegal até 2030 na COP28 é de fundamental importância.

Nessa perspectiva, é válido propor recomendações específicas diante das negociações da COP28:

- No contexto da decisão do *Global Stocktake*, é relevante:
  - Reconhecer a relação entre as emissões cumulativas históricas e o aumento da temperatura média global, destacando o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas;



- Fortalecer os compromissos com os meios de implementação/financiamento climático como pilar essencial para apoiar os países em desenvolvimento;
  - Ampliar a cooperação sistêmica internacional e a coerência entre as ações climáticas, os níveis de desenvolvimento dos países, o comércio internacional e os regimes políticos internacionais de financiamento; e
  - Fortalecer o papel das NDCs como elemento basilar das ações climáticas, evitando o reconhecimento de que *supply and demand-side measures* devam ser adotadas como forma de estimular ações climáticas.
- No contexto da decisão do Grupo de Sharm El-Sheikh, é relevante:
    - Definir que o Plano ABC+ é a estratégia da agropecuária brasileira no contexto das ações climáticas de agricultura e segurança alimentar;
    - Criar uma obrigação de vincular o financiamento climático oriundo do *Green Climate Fund*, do fundo de adaptação e de outros mecanismos, atuando estes como catalisadores das ações climáticas apresentadas nas NDCs; e
    - Definir detalhes de como funcionará o portal online para permitir consolidar uma base oficial de dados das ações climáticas das Partes e, a partir disso, vincular o financiamento climático como meio para sua implementação.

Por fim, é relevante considerar que o Brasil estará no centro das discussões multilaterais nos próximos anos. Como país-presidente do G20, do Conselho de Segurança das Nações Unidas e sede da COP30, é estratégico que o Brasil defina seu plano de implementação da NDC em 2024, partindo dos planos setoriais e do aperfeiçoamento da Política Nacional de Mudanças do Clima.

Somente assim será possível planejar e atualizar a NDC em 2025, atentando-se para o timing adequado para que o Brasil, sediando a COP30, demonstre o alcance das suas metas e renove seus compromissos *vis-à-vis* às NDCs das outras Partes, que deverão compor uma nova fase – espera-se que mais ambiciosa – de ações globais diante do Acordo de Paris.













